



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense

Resolução Nº 023 de 24 de novembro de 2021 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe aprovar a proposta de aquisição de veículo para transporte de pacientes com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 4/2021, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES:6607357, no município de Nova Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- II. A Lei Estadual Nº 10.587, de 09 de agosto de 2017**, dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
- III. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2020**, Capítulo IV, Seção III: Das Emendas Parlamentares;
- IV. A Emenda Constitucional Nº 82/2018**, acrescenta e revoga dispositivos do art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso;
- V. A Resolução CIB Nº 139 de 19 de novembro de 2015**, que dispõe sobre a pactuação de Emendas Federais e/ou Estaduais para implementação da Rede de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso;
- VI. NOTA TÉCNICA Nº 001/2020/GBEX/SES/MT**, referente as Emendas Parlamentares Estaduais e Federais, quanto as documentações emitidas pelas Comissões Intergestores Regionais – CIR's do Estado de Mato Grosso;
- VII. Ofício nº 119/2021 de 08 de novembro de 2021**, sobre indicação da Emenda Parlamentar nº 4 para o município de Nova Lacerda;
- VIII. Resolução nº 09/2021 de 10 de novembro de 2021**, que dispõe sobre Emenda Parlamentar aquisição de veículo para transporte de paciente do SUS do município de Nova Lacerda;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense

- IX. Termo de Compromisso Nº 350/2021**, Termo de Compromisso que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Nova Lacerda para fins que se destina;
- X. Parecer técnico nº 029 de 19 de novembro de 2021**; que conclui parecer favorável para aplicação do recurso de Emenda Parlamentar Estadual sob nº 4/2021 para o município de Nova Lacerda.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar aquisição de veículo para transporte de pacientes, com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 4, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a Secretaria Municipal de Saúde CNES: 6607357, no município de Nova Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 24 de novembro de 2021.


ILDA APARECIDA DA SILVA
Coordenadora da CIR Sudoeste
Matogrossense


ODAIR CEZAR MORCH
Vice Regional do COSEMS/MT